

1913

13

Juízo de Direito da Co-
marca de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado de
Matto Grosso.

10/25

Escrivão
J. Guerra

Autos criminaes
a J. St.
a J. Publica
Francisco Silva Gonzalez

St. Antonio

Autuação
Nos, doze dias do mez de De-
sembro. do anno de mil nove-
centos e treze, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Matto-Grosso,
em meu cartorio, si Eu, Padre
João de Camargo, antuei o offi-
cio com seu despacho e o Inque-
rito Policial que adiante se vê.
do que, para constar, lavro este
termo. Eu José Joaquim Guerra, Es-
crivão, escrevi.

Antuei



S. S.

Subdelegacia
Agencia Fiscal do Estado de Matto Grosso

2.

Villa Martinho, 10 de Dezembro de 1913

Nº 73

Ex^{ma} Sr.
De A. D. m vista ao Sr. Promotor de Justiça.
Santo Antonio 12 de Dezembro de 1913. Salustiano Alves Corrêa
Apreço a este envio a V. Ex^{cia}
o inquerito policial processado por esta
Subdelegacia, sobre o delicto acontencido
a 8 de novembro ultimo, no acampamen-
to 43 da Estrada de Ferro e do qual e ac-
cusado o peruano Francisco Silva Jonea-
lez.
Tenho a honra de reiterar a V. Ex^{cia} os
meus protestos de elevada estima e rubrica
consideração

A. S. Ex^{cia} o Sr. Cap^{tao} Salustiano Alves Corrêa
M. D. 1.º Suppl.^{te} de Juiz de Direito da Comarca
de S^{to} Antonio do Rio Madeira.

Franc. Vaz
Subdelegado.

3
Subdelegacia do Districto policial do
Bamore, Estado de Matto-grosso.

Autos crimes de averiguações policiais
procedidas pelo Subdelegado do Districto
sobre o delicto acontécido a oito do cor-
rente no acampamento quarenta e três
da Estrada de Ferro e do qual é accusado
o fureano Francisco Silva Gonçalez.

Autoação

Aos quatorze dias do mez de Novembro
do anno de mil novecentos e treze na
sala desta Subdelegacia, autoei a por-
taria e mais papeis que adiante se
seguem; do que faço este termo. Eu, José
Pereira Brandão, escrevão o escrevi.

do, escrevão José Joaquim Guerra em 12 de
Dezembro de 1913 distribuidor José For-
tunato da Conceição

Portaria

Chegando ao meu conhecimento que hontem, no
Acompanhamento 43 da Estrada de Ferro, o feroz
Francisco Silva Gonçalez, armado de rifle, inten-
tara assassinar ao seu irmão José Manoel Ruiz,
determinei ao escrivão desta Subdelegacia que inti-
me aos cidadãos José Manoel Ruiz, Manoel Ruiz
Alban, Manoel Panduro, José Leitão, João Pálto
Salles e Emilia Bella para comparecerem a esta
Repartição, hoje, a uma hora da tarde, afim de
prestarem seus depoimentos sobre o facto delictuoso
e facilitarem assim a acção da Justiça.
Subdelegacia de Policia, em Villa Meritinho, 9 de
Novembro de 1913.

Francisco Silva Paes
Subdelegado

Ao Sr. Escrivão José Pereira Brandão.

Certidão

Certifico e porto por fê que hoje às
oito horas da manhã, intiméi em
suas proprias pessoas a José Manoel
Ruiz, Manoel Ruiz Albarr, Manoel Pan-
curo, José Leballos, João Pablo Valles e Gui-
lia Bella, por todo o conteúdo da por-
taria retro, do que ficaram bem seim-
tes. O referido é verdade do que dou fê.
Villa Martinho, 9 de novembro de 1913

José Pereira Brandão
Escrevôo

Auto de qualificação

Aos nove dias do mez de Novembro do
anno de mil novecentos e treze, na sa-
la da Subdelegacia, ahi presente Francis-
co Silva Gonzalez, pelo Subdelegado do
Districto lhe foram feitas as perguntas
seguintes: Qual o seu nome? Respondeu
Chamar-se Francisco Silva Gonzalez. De
quem era filho? Respondeu ser filho
de João José Gonzalez. Que idade tinha? Res-
pondeu ter vinte e dois annos. Seu estado?
Solteiro. Sua profissão ou meio de vida?
Extractor de gommua elastica. Sua nacio-
nalidade? Respondeu ser fernando. Qual
o lugar do seu nascimento? Iguitos. Se
sabe ler e escrever? Respondeu não. E
como nada mais soubesse nem lhe foi
se perguntado mandou a autoridade la-
vras o presente auto de qualificação,
que assigna com Belarmino Moreira
a cargo do neo por não saber escrever
depois de lhe ser lido e achado conformes
do que tudo sou fei. Eu José Pereira Brun-
dão, escrevão que o escrevi.

Francisco da Silva Paul
Argo de Francisco Silva Gonzalez
Belarmino Moreira

Interrogatorio do neo

E no mesmo dia e mez e anno supra
declarados, ahi presente o neo Francisco

Silva Gonçalez livre de ferros e sem com-
traimento algum, pela mesma auto-
ridade lhe foi feito o interrogatorio pelo
modo seguinte: Perguntado qual o seu
nome? Respondeu chamar-se Francisco
Silva Gonçalez. De onde é natural? Do
Pern. Que idade tem? Vinte e dois annos.
Qual é o seu estado? Solteiro. Qual a
sua profissão? Extractor de gomma
elastica. Onde reside? no Acampamen-
to quarenta e tres da Estrada de Ferro
Machina Mammoe. Se sabe ler e escrever?
Não. Se quer apresentar defesa oral ou
por escripto? Respondeu que apresentava
oral. Sendo-lhe perguntado como se
dão o facto de que é accusado? Respon-
deu: que trabalhando em cancho no igara-
pi de Lages, sahio a margem da Estrada
de Ferro apus de trazer duas bolsas enca-
chadas que lhe haviam recomendado,
que recebem o pagamento das ditas bolsas
e ainda tomando alguns copos de cacha-
ça que lhe offeresceram, e como estivesse
sem comer, a cachaça lhe fez muito
mal; que depois, ainda de manhã do dia
de sabbado ultimo, seguiu para o barra-
cão de seu patrão no acampamento qua-
renta e tres, onde também um patri-
cio se lhe deu cachaça a beber; que
se lembra de ter sido convidado para
comer, mas que não accitou; que por
fim elle accusado fazendo uso da arma

que trazia sera um ou dois ou tres tiros
sem saber para que lado, mas sem o
propósito de offender a quem quer se seja,
digo, a quem quer que seja, porque já
estava algum tanto embriagado; que de
pois elle accusado não se lembra de
ter feito mais nada. E por nada mais
dizer lamento-se este termo, que depois de
ser lido e achado conforme, vai amiguo
do prom Belarmino Morina a rogo do
reos por não saber escrever com a auto-
ridade e commigo José Pereira Brandão,
escrevendo que o escrevi.

Francisco da Silva Paes
Argo de Francisco Silva Goncalves
Bellarmino Morina
José Pereira Brandão

Assentada

Aos dez dias do mez de Novembro
do anno de mil novecentos e trez,
nesta povoação, na sala da subdele-
gacia, a uma hora da tarde, ahí pre-
sentes o subdelegado do Districto Fran-
cisco da Silva Paes, commigo escri-
vão de seu cargo, compareceram pexan-
te a mesma autoridade os cidadãos
José Manoel Ruiz, Manoel Ruiz
elban, Manoel Parreira, e José Mel-
los, os quaes foram ouvidos sobre o
facto constante de folhas suas, pelo

modo e forma que abaixo se segue;
do que para certificar faço este termo.
Eu José Pereira Brandão, escrevão
que o escrevi.

Primmeira testemunha

Jose Manoel Ruiz, com cincuenta
oito annos de edade, natural do Peru,
cidade de Iquitos, viuvo, commerciante,
residente no acampamento quarenta
e treis da Estrada de Ferro Madeira
Mamoré, aos costumes disse nada;
testemunha jurada na forma da
lei, promettere dizer a verdade do
que souber e lhe fosse perguntado.
E sendo inquirida sobre o facto con-
tante de folhas duas, digo, da Portaria
de folhas duas, disse: que, mais ou
menos ás duas horas da tarde, chegou
ao seu barracão d'elle declarante,
o accusado Francisco Gonzalez que
pondo-se a conversar com diversos
trabalhadores que alli estavam traba-
lhando na construcção d'um bar-
racão, a quem declarou que vinha
do centro para matar ou para se
morrer e armando-se do rifle que
tinha trazido fez alguns disparos;
nessa occasião estando o declarante
deitado numa rede a ler, levantou-
se e dirigindo-se ao accusado lhe

perguntou "que é isso Francisco" e
 que o acusado lhe respondesse "tu
 também queres isto" e apontou-lhe
 a arma ao peito; que o declarante
 vendo a attitude do acusado deu
 um salto do assoalho em que esta-
 va e cahiu na terra; que então
 o acusado voltando-se para os tra-
 balhadores com quem antes estivera
 conversando estes fugiram e então
 que o acusado subiu uma escada
 do barracão dirigindo-se ao dormitório
 do declarante e de seu filho, onde
 este se encontrava, escrevendo e
 como este via attitude offensiva
 de Francisco enlaçou-o com os bra-
 ços, desarmando-o; que nessa oc-
 casião o declarante fôra também
 ao dormitório e que nesse momento
 já Francisco estava agarrado pelo
 filho do declarante e ao qual vede-
 rava o seu procedimento, respondendo
 lhe o acusado que já tinha dito
 uma vez "que veio propositada-
 mente para matar ou para ser
 morto. E como nada mais disse
 nem lhe fosse perguntado, deu-se
 por fôrto este depoimento que se
 pôs de lido e achado conforme, va-
 rubricado e assignado pela autoridade
 pela testemunha, Domingos José
 Pereira Brandão, escrevendo que

o escrevi e assigno.

Francisco da Silva Lou

Jose Manuel Ruiz

Jose Pereira Brandão

Segunda testemunha

Manoel Ruiz Alban, com vinte seis
anos de idade, natural de Iguito,
solteiro, estudante, residente no Acampamento
quarenta e tres da Estrada
de Terra Madura Manoel, aos estu
mos disse nada, testemunha jurada
da sua forma da lei, prometteu di
zer a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado. E sendo inquirido
sobre os factos constantes da Portu
ria de folhas duas, disse: que por
volta das duas horas da tarde do dia
Oito do corrente chegara ao barracão
do pae do declarante o trabalhador
Francisco Goncalves que se fez a con
versar com outros trabalhadores que
estavam construindo um barracão
e aos quaes dizia que o serviço que
estavam fazendo era mal feito e
que com um punhal na mão
pretendia picar a madeira utilisa
da para a referida construção;
que de repente e sem motivo algum
pegou no rifle com tinha ido ar

armado, digo, eum que tinha ido armado
 e fez diversos disparos para o lado
 da cozinha onde estavam trez mu-
 lheres que fugiram para o lado do
 rio; que o pai do declarante vendo
 a attitude de Francisco se lhe diri-
 gira e ao qual o accusado lhe
 respondeu "tu tambem queres" e apun-
 tando-lhe a arma teve o pai do
 declarante de fugir, dando um sal-
 to do barracão para a terra; que
 elle declarante procura escapar-se
 a sancha do perseguidor fugindo para
 o terceiro quarto onde mora a es-
 rheira, e que lá entrou em um
 mosquiteiro onde se poz a esprei-
 tar o movimento; que lá appare-
 ceu Goncalz de rifle em punho,
 e tendo este se approximado do mos-
 quiteiro e sem que presenciasse a
 estada do declarante dentro do
 mesmo, ponde elle declarante em
 um rapido movimento agarrar
 o criminoso que nesta occasião
 perdeu o rifle que lhe foi retirado
 por elle declarante; que elle crimino-
 so ainda quiz usar de um punhal
 que trazia na cinta, mas presen-
 tido por elle declarante ponde elle
 evitar que Goncalz fizesse uso de
 arma; que tambem lhe foi retira-
 da por elle declarante apois alguns

instantes de lucta; que depois elle se
declarante procurou accommodar a
Gonzalez, levando a este para a sa-
la da frente e lhe perguntara por-
que nãao assim procedia; ao que
lhe respondeu Gonzalez que o que
elle desejava era a tal mulher, que,
por ser casada, elle declarante res-
pondeu a Gonzalez que este assumpto
de mulheres nãao lhe pertencia e
que elle Gonzalez fosse tratar disso
directamente como interessado; e
assim estavam dando tempo a que o
pae d'elle declarante, que tinha ido
ao acampamento quarenta e tres,
voltasse com seis homens que fô-
ra buscar para effectuar a prisão
de Gonzalez; que pouco depois chegou
do acampamento o capitão acompa-
nhado de tres homens e assim pren-
deram a Gonzalez e o trouxeram a
esta Villa, ficando providencias para
o attentado de que iam sendo victimas.
Com tempo declara elle interrogado que
depois de estar elle Gonzalez no con-
partimento da frente, este retirou-se
para o lado de fora, onde estava um
outro freguez que havia chegado e
que tinha uma espingarda carregada,
e elle Gonzalez tomando a dita arma,
adistancia e atira a dita arma a um
lado, estando presentes outras pessoas

que não esperavam um novo procedi-
mento de fonealgia; que ao embarcar
na agoureira para vir para Villa Impe-
tinho, acenando com a mão para
o velho pae Solle de Larante, dis-
sera "espera que hei de voltar tu me
pagarias, tu e teu sobrinho Julião".
E como nada mais dissesse nem
lhe fosse perguntado, deu-se por
findo este depoimento que depois
de lido e achado conforme vai
rubricado e assignado pela auto-
ridade, com a testemunha e com
migo José Pereira Brandão, escri-
voto que o escrevi e assigno.

Francisco do Silva
Manuel Luiz Albani
José Pereira Brandão

Tercera testemunha

Manoel Panduro, com dezoito annos
de idade, natural do Peru, extracto da
gominia elastica, residente no acame
parante quarenta e tres da Estrada
de Ferro Madeira Marmore, aos es-
tados disse nada, testemunha
jurada na forma da lei, prometter
dizer a verdade do que souber e lhe for
se perguntado. E sendo inquirida sobre
os factos constantes da Portaria de
folhas duas, disse: que a hora da alusão

chegou as barracões onde mora elle
depoente, o accusado Francisco Gonca
les que se poz a conversar com os
seus trabalhadores que alli esta
vam; que depois sem motivo algum
pegou no rifle que do centro ti
rta trazido e fez alguns disparos
em diversas direcções; que em segui
da subiu as escadas do barracões
e fôra até ao quarto do patrão
José Ruiz; que o depoente tendo
ido atraz do accusado alli lhe to
mou a arma, ficando assim Fran
cisco desarmado a conversar com
o filho de José Ruiz, mas sem se
alterarem, até que chegou o capataz
do acampamento quaranta e três e
juntamente com este outros ho
mens, que conduziram a Villa
Murtinho em uma cegonha, o
accusado. Perguntado se quando Gon
cales perguntado, dizo, se quando Gon
cales praticou esse atentado estava
em perfeito juizo ou alcoolizada?
Respondeu que Goncales estava embria
gado. E como nada mais disse nem
lhe fosse perguntado se se por finto
este depoimento que depois de lido e
achado conforme, vai rubricado e
assignado pela autoridade, por João
Christophoro a modo da testemunha por
não saber escrever, comminho José

João

Pereira Brandão, escreveu, que o
escrevi e assigno.

Francisco da Silva Tava
A Rago de Manoel Panduro
João Christoforo
Jose Pereira Brandão

Quarta testemunha

Jose Heballos, com desenhove annos de
idade, natural do Perui, extractor de
gommia elastica e residente no acam
pamento quarenta e tres da Estrada
de Ferro Maniara Maniore, aos esta
mes disse nada, testemunha jurada
na forma da lei, prometteu dizer
a verdade do que souberse e lhe fosse
perguntado. E sendo interrogada sobre
os factos constantes da Portaria de
folhas suas, disse: que pelas duas horas
mais ou menos, da tarde do dia oito
do corrente chegara ao barracão an
de o deponente estava trabalhando
com outros seus companheiros, o
accusado Goncalves que muito em
bragado começou por dizer que o
serviço que o deponente e companhei
ros estavam fazendo era muito mal
feito; que de repente pegara n'um
rifile que tinha trazido do centro
elle accusado e fizera disparos em
diversas direcções; que em vindo

Jose Heballos

isto o Depoente fugira para a beira
do rio nada mais presenciando, e
quando voltara ao barracão já o
accusado tinha saído para Villa
Murtinho em uma segonda afim
de se apresentar a autoridade. E
como nada mais disse nem
lhe fosse perguntado se se por-
gindo este Depoimento que depois
de lido e achado conforme vai re-
cunhado e assignado pela autoridade,
por João Baptista a cargo da testemu-
nha por não saber escrever, com mi-
go José Pereira Brandão, escreviam que
o escrevi e assigno

Francisco da Silva Paes

A cargo de José Peballos

João Baptista

José Pereira Brandão

Assestada

Aos onze dias do mez de Novembro
do anno de mil novecentos e treze,
nesta povoação, na sala da Subde-
legacia, a uma hora da tarde, ahí pre-
sente o Subdelegado do Districto, Fran-
cisco da Silva Paes, com miço escreviam
de seu cargo, compareceram perante a
mesma autoridade Emilia Bella
e o cidadão José Pablo Valles, os quaes fo-
ram ouvidos sobre o facto constante

de Portaria de folhas suas, pelo modo e
forma que abaixo se segue, do que para
comutar faço este termo do José Pereira
Brandão, escripto que o crevi.

Quinta testemunha

João Pablo Valles, com vinte e oito annos
de idade, natural do Peru, solteiro, extracto
de gommara elastica, residente no Acampamento
quarenta e tres da Estrada de
Ferro Madeira-Mannore, aos costas,
me disse nada, testemunha jurada
na forma da lei, promettere dizer a ver-
dade do que souber e lhe fosse pergun-
tado. E sendo inquirido sobre o facto
constante de Portaria de folhas suas,
disse: que no sabbado ultimo quando
elle interrogado estava cercado a casa
de seu patriar, e isto seria mais ou me-
nos ás suas horas da tarde, appareceu
Francisco Gonzalez e pôz-se a conver-
sar com elle interrogado; que elle
interrogado notou que Francisco
estava embriagado e que este dissera
a elle interrogado que pretendia rascar
a mulher de um trabalhador da
casa, e que elle interrogado lhe disse
que isso fizesse se se atrevia; que Fran-
cisco retirou-se de perto d'elle inter-
rogado, ouvindo elle depois, digo, ou-
vindo depois elle interrogado o dispa

no de alguns tiros de rifle, chegando
a saber depois que foram dados por Fran-
cisco e que este tinha sido desarma-
do por Panduro, segundo este lhe con-
tara; que depois dos tiros elle interro-
gado approximou-se da habitação de
seu patrão e viu que o filho d'este
e Francisco conversavam em boa
harmonia. Perguntado se Francisco
antes da embriaguez houvera convidado
a elle interrogado para algum fim?
Respondem que Francisco lhe dissera
no centro que elles deviam fugir e
que o melhor era seguir-sem para o
outro lado do rio a fim de evitarem
a perseguição dos patrões, porque elle
Francisco via a difficuldade do paga-
mento por excesso de debito. E como
nada mais dissesse nem lhe fosse
perguntado, deu-se por findo este de-
poimento que depois de lido e achado
conforme vai rubricado e assigna-
do pela autoridade, pela testemunha
e inimigo José Pereira Brandão, es-
crivão, o escrevi e assigno.

Francisco da Silva Faria
João Pablo Valles
José Pereira Brandão

Sexta testemunha
Emilia Bella, com vinte e seis annos

Cidade, solteira Somença, natural de
 Equitos, residente no acampamento qua-
 rentena e treis da Estrada de Ferro Una-
 da da Mamore, aos costumes sim-
 ples, testemunha jurada na for-
 ma da lei promettere dizer a ver-
 dade do que souber e lhe fosse
 perguntado. E sendo interrogada
 sobre o facto constante da Por-
 taria de folhas duas, disse: que no
 sabbado ultimo Francisco chegou do
 centro á hora do almoço e que con-
 vidaram a Francisco para almooar,
 mas este não aceitou; que ella inter-
 rogada retirou-se d'elli e Francisco
 continuou a conversar, a brincar; que
 depois ella ouviu uns tiros, digo,
 ella viu Francisco pegar em um
 rifle e disparal-o para o lado do rio,
 sendo que nesta occasião ella interrogada
 pegou em seu baki e foz para o
 matto, motivo porque não pôde
 observar mais nada; que ella inter-
 rogada pôde notar que Francisco es-
 tava bastante embriagado. E como
 ainda mais disseram que lhe fosse per-
 guntado, deu-se por findo este depoi-
 mento que depois se liu e achado em
 forma vai rubricado e assignado pela
 autoridade por Pablo Petrides a rogo
 da testemunha por não saber escrever
 e emmigo. José Pereira Brandão, cari-

vão, o escrevi e assigno.

Francisco da Silva Pais
A. Bogo da Emilia Bella
Pablo Petrides

José Pereira Brandão

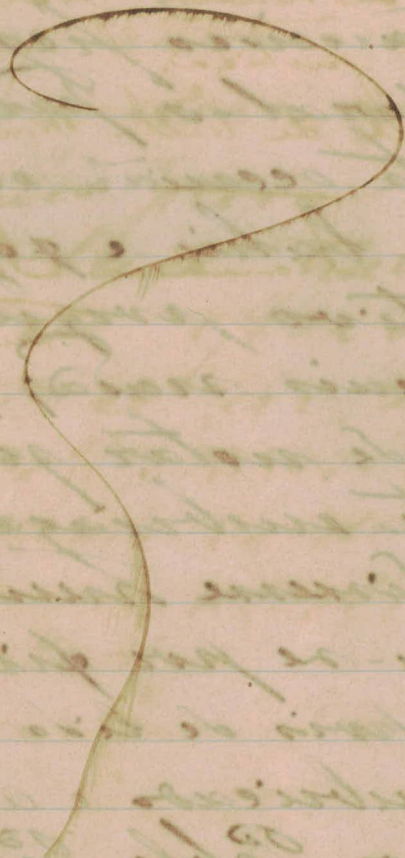
Conclusão

No dia doze do mez de Novembro do anno
de mil novecentos e treze, faço conclu-
sas os presentes autos ao senhor Fran-
cisco da Silva Pais, Subdelegado do Distric-
to, do que faço este termo. Eu, José Peri-
ra Brandão, escrevô, escrevi e assigno

José Pereira Brandão

Escrevô

Conclusos.



Despacho

Se. p. d' este inquerito, a que se procedeu ex-officio, que o
accusado Francisco Gonçalez, devido o seu estado de embri-
aguez, fora, no dia vito de corrente, diversos tiros de rifle
para o lado do rio, conforme declararam as testemunhas
de fls 7 a 10, e não houve direcção á residência de Josi
Ruiz, conforme este e seu filho declararam em suas
depoimentos; que estes são as unicas testemunhas
que declararam ter o accusado entrado armado em casa
de Josi Ruiz, quando todas as outras affirmaram
que o accusado fora desarmado logo na escada pela
testemunha Manoel Pareduro e não pelo filho de
Josi Ruiz, conforme estes depuseram.

Em vista das provas colligidas, julgo improceden-
te a queixa trazida ao conhecimento d' esta Subdele-
gacia, entretanto submetto estes autos ao conhecimento
do Com-º Sr. Juiz de Direito, para seu procedimen-
to como fulgar de justiça.

Subdelegacia Policial de Villa Martinho, 14 de Novem-
bro de 1913.

Francisco Silva Paes
Subdelegado.

Carap.

Recebimento

Aos doze dias do mez de Dezembro do
anno de mil novecentos e treze, em
esta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, no meu cartorio, me foram es-
tes autos entregues por parte do Distri-
cuidor, do que, lavro este termo. Eu
Jose' Joaquim Guerra, Escrevao, es-
crevi.

Recb'd.s

Vista

E logo em seguida, fize estes autos
serem vistos ao Doutor Promotor de
Justiça Publica da Comarca, do
que, para assentar, lavro este ter-
mo. Eu Jose' Joaquim Guerra, Escrevao,
escrevi.

C. vistas

Não achando provas sufficientes
que deuen base para a denun-
cia, deixo de offerecel a opinan-
do' para se archive' o pre-
sente processo. Santo Antonio
30 de Dezembro de 1913. P.
Vulpiano Dincredo Rodrigues
Machado

Recebimento

Aos trinta dias do mez de Dezu-
bro de mil novecentos e treze, em
meu cartorio, me foram estes au-

tos entregues por parte do Doutor Pro-
motor de Justiça, do que, paga constas,
lubro este termo. Eu José Joaquim Guer-
ra, Escrivão, escrevi.

Rebds

Conclusão.

E logo em seguida, faço estes apertos com
alunos ao Excellentissimo Senhor Capi-
tão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro
Supplente de Juiz de Direito da Comar-
ca, em exercício pleno do que, paga
ra constas, lubro este termo. Eu
José Joaquim Guerra, Escrivão, es-
crevi.

Clus

Vistos estes autos etc.

Atendendo que não existe prorrogação destes autos
para ter seguimento, e em vista do parecer
do Dr. Promotor de Justiça Publica da comar-
ca, resolveu-se que sejam os autos archivados, e
o Escrivão competente comunique a au-
toridade policial do Districto de Mamore-
re, o teor deste despacho para o seu jura-
mento. Santo Antonio 30 de Dezembro de 1813

Salustiano Alves Corrêa

Data

Aos trinta dias do mez de Dezembro do
anno de mil novecentos e treze, em
meu cartorio, me foram estes au-

autos entregues por parte do Ex.^{mo} Sen-
hor Capitão Primeiro Supplente do
Juiz de Direito da Camara, em ex-
ercicio pleno; do que haço este ter-
mo. Eu José Joaquim Guerra, Escri-
vao, escrevi.

— Dado —

— Certidão —

Certifico que communiquei a au-
toridade policial do Districto do Ma-
more, o teor do despacho retro e
archivei o presente processo, em vir-
tude do mesmo despacho. O referido
é verdade e dou fe. Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, em 30 de De-
zembro de 1913.

O Escrivao
José Joaquim Guerra

